



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor de Administração, **ROMEUE MENDES DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade nº 646270 - SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 244.255.161-68, portador da Matrícula Funcional nº 1901727, nomeado pela Portaria nº 2.794, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de novembro de 2019, apostilada pela Portaria nº 1.083, de 13 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, e a Portaria nº 1.014, de 8 de abril de 2020 e retificação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.201.934/0001-42, com sediado no SHN QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 01 - ASA NORTE, em BRASÍLIA/DF, representada por seu Representante Legal, **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, conforme Contrato Social apresentado nos autos (SEI! 3607267), portador da Carteira de Identidade nº 953.174, expedida pela SSP/DF e CPF nº 160.085.294-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59000.016278/2020-01 e em observância ao objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2022 a 06/05/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), perfazendo o valor anual de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 530001

Fonte de Recursos: 0144

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elementos de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2021NE000207 e 2021NE001026 (referentes ao exercício 2021, inscritas em Restos a Pagar)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

ROMEU MENDES DO CARMO
Diretor de Administração

Pela CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO
Representante Legal da EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EEP

59000.016278/2020-01

3688575v1



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 14:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 08/04/2022, às 18:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Damasceno Correa, Testemunha**, em 11/04/2022, às 08:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Coelho de Sá, Testemunha**, em 11/04/2022, às 10:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3688575** e o código CRC **24EAA6AD**.